

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Superintendência de Educação Básica - SEB



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N. 13 SMEC/SEB/026

1	IDENTIFICAÇÃO:	NUP 9.233219/2026	
1.1	Demandante:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	SMEC
1.2	Requisitante:	Superintendente	SEB
1.3	Responsável:	Angelita Maria Schimitz Silva	Matrícula: 272871
1.3.1	E-mail: smecseb@edu.pmbv.rr.gov.br	Telefone: (95) 99127-9098	
1.4	Natureza do objeto:	☒ MATERIAL DE CONSUMO ☐ MATERIAL PERMANENTE ☐ SERVIÇOS COMUNS	
1.5	Classificação do objeto:	comum, conforme art. 4º e 5º do Decreto Municipal n. 083/E, de 11 de agosto de 2025.	
1.6	Grau de Prioridade:	☐ BAIXA ☐ MÉDIA ☒ ALTA	Data estimada para a contratação: 01/09/2026
1.7	Descrição sucinta e preliminar do objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição da coleção Patati Patatá Educacional, composta por materiais didáticos impressos e recursos pedagógicos integrados, destinados aos estudantes e professores das turmas da Pré-Escola – 1º Período da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista/RR.		
1.8	Destinatário:	Secretário Municipal de Educação e Cultura	SMEC

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer e qualificar as práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, especificamente nas turmas da Pré-Escola – 1º Período, mediante a disponibilização de material didático estruturado alinhado às diretrizes da Proposta Curricular Municipal para a Educação Infantil e aos objetivos de aprendizagem previstos para essa etapa da Educação Básica.

Com o propósito de potencializar a qualidade do ensino ofertado às crianças, a equipe pedagógica da Gerência de Educação Infantil realizou análise técnica do material pedagógico Patati Patatá Educacional, considerando sua adequação aos princípios metodológicos adotados pela Rede Municipal de Ensino. A avaliação evidenciou que a coleção apresenta proposta pedagógica fundamentada na integração entre musicalização, ludicidade, brincadeiras, interações e práticas de letramento, com ênfase na linguagem oral e escrita, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e tornando o processo de aprendizagem mais significativo, participativo e atrativo.

A coleção Patati Patatá Educacional foi desenvolvida para atender às necessidades da Educação Infantil e apresenta organização didática compatível com a faixa etária das crianças da Pré-Escola – 1º Período. O material contempla atividades que estimulam o desenvolvimento da linguagem oral e escrita, da coordenação motora fina e ampla, da percepção visual e auditiva, do raciocínio lógico, da criatividade, da imaginação e das habilidades socioemocionais, respeitando as características próprias da infância e os diferentes ritmos de aprendizagem.

Outro diferencial da coleção é a utilização da musicalização como estratégia pedagógica, por meio de canções, histórias, jogos, brincadeiras e atividades interativas que despertam o interesse das crianças e favorecem a construção de conhecimentos de forma prazerosa. O material também promove o contato inicial com o universo da leitura e da escrita, contribuindo para o desenvolvimento das habilidades precursoras da alfabetização e do letramento, em consonância com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para a Educação Infantil.

Além dos livros destinados aos estudantes, a coleção contempla materiais de apoio ao professor, com orientações metodológicas, sugestões de atividades e recursos didáticos que auxiliam no planejamento, na condução das aulas e no acompanhamento da aprendizagem, proporcionando maior organização das práticas pedagógicas e fortalecendo o trabalho docente.

Verificou-se, ainda, que o material está em consonância com a Proposta Curricular Municipal para a Educação Infantil, por privilegiar metodologias que valorizam as brincadeiras e as interações como eixos estruturantes do processo educativo e promovem experiências de aprendizagem contextualizadas, lúdicas e intencionalmente planejadas. A solução também se harmoniza com a Política Municipal de Alfabetização e Letramento, ao ampliar as

gabinete.smlc@prefeitura.boavista.br
(95) 3621.1756

Rua General Penha Brasil, n. 1011, São Francisco
CEP 69.305-130, Boa Vista, RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANGELITA MARIA SCHIMITZ SILVA (ATESTO DE CONFERÊNCIA) EM 24/07/2026 22:58:02

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 33417A154



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Superintendência de Educação Básica - SEB



possibilidades de acesso à leitura e à escrita desde a primeira infância e favorecer o desenvolvimento das habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente no campo da linguagem oral e escrita.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para disponibilizar aos estudantes e professores recursos pedagógicos capazes de contribuir para a melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem, promover maior alinhamento das práticas pedagógicas, fortalecer o desenvolvimento das competências e habilidades previstas para a Educação Infantil e oferecer suporte qualificado ao trabalho docente.

Os quantitativos estimados foram definidos com base na projeção de matrículas para o ano letivo de 2027, referente aos estudantes da Pré-Escola – 1º Período da Rede Municipal de Ensino, considerando os dados oficiais do sistema de matrículas, o histórico de atendimento da rede e a previsão de crescimento da demanda. Para assegurar a continuidade do atendimento educacional durante a vigência da contratação, foi considerada margem técnica destinada a absorver eventuais oscilações no número de estudantes decorrentes de novas matrículas, transferências entre unidades escolares, expansão da Rede Municipal de Ensino e demais fatores inerentes à dinâmica da oferta educacional.

Considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos registrados representarão estimativa de consumo da Administração e não constituirão obrigação de aquisição integral. Os fornecimentos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Rede Municipal de Ensino, especialmente em razão do crescimento das matrículas, do ingresso de novos estudantes e das demais variações da demanda educacional verificadas durante a vigência da Ata, assegurando maior flexibilidade à gestão da contratação, racionalização da aplicação dos recursos públicos e continuidade das atividades pedagógicas.

Os materiais destinados aos estudantes serão de uso individual, de modo a preservar condições adequadas de utilização durante todo o período letivo. A solução contemplará, ainda, materiais específicos de apoio aos professores, compostos por orientações metodológicas, recursos didáticos e instrumentos de acompanhamento pedagógico indispensáveis ao planejamento, à execução e à avaliação das atividades desenvolvidas em sala de aula.

Assim, a contratação mediante Sistema de Registro de Preços visa assegurar o fornecimento contínuo, oportuno e eficiente dos materiais destinados à Rede Municipal de Ensino, otimizar o planejamento e a gestão dos recursos pedagógicos e atender tempestivamente às necessidades educacionais ao longo da vigência da contratação, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A contratação da coleção Patati Patatá Educacional, destinada aos alunos e professores das turmas da Pré-Escola – 1º Período da Rede Municipal de Ensino, pretende ser realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada, mediante documentação idônea, a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade de fornecimento do objeto.

Após análise técnica e pedagógica, a equipe da Gerência de Educação Infantil identificou que a coleção apresenta características compatíveis com as necessidades da Rede Municipal de Ensino e com os objetivos definidos para essa etapa educacional. A solução integra materiais destinados aos estudantes, recursos de musicalização, histórias, jogos, brincadeiras, atividades de letramento e materiais de orientação e apoio ao trabalho docente.

A escolha da coleção não decorre apenas de preferência por determinada marca, editora ou fornecedor, mas de avaliação técnica fundamentada de suas características pedagógicas, metodológicas e funcionais. Foram considerados, entre outros aspectos, a adequação à faixa etária atendida, a organização sequencial das atividades, a integração entre livros e recursos complementares e a consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, com a Proposta Curricular Municipal para a Educação Infantil e com a Política Municipal de Alfabetização e Letramento.

Em razão de sua concepção autoral, identidade visual, conteúdos, metodologia, personagens, composições musicais, recursos didáticos integrados e demais elementos protegidos por direitos autorais e de propriedade intelectual, a coleção possui características próprias. A substituição por material de outro fornecedor



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Superintendência de Educação Básica - SEB



alteraria a solução pedagógica analisada e aprovada pela equipe técnica, de modo que a comparação com coleções distintas não representaria competição entre objetos integralmente equivalentes.

A inviabilidade de competição deverá ser comprovada nos autos por documento idôneo e vigente que demonstre a exclusividade de edição, comercialização ou distribuição da coleção Patati Patatá Educacional na abrangência territorial pertinente. O documento deverá identificar claramente o detentor da exclusividade, o objeto abrangido e o período de vigência, demonstrando que não há pluralidade de fornecedores legalmente autorizados a disponibilizar a solução nas mesmas condições.

A comprovação da exclusividade deverá observar o art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante atestado, contrato de exclusividade, declaração do detentor dos direitos ou outro documento hábil. A Administração deverá realizar as diligências necessárias para verificar a autenticidade, a vigência, a abrangência territorial e a efetividade da exclusividade apresentada, vedada a preferência indevidamente direcionada por marca específica.

A inexigibilidade não afasta a necessidade de regular instrução do processo de contratação direta. Deverão constar dos autos os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a estimativa da despesa, o parecer jurídico, a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, a comprovação de habilitação e qualificação da futura contratada, a razão de sua escolha, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente, observada a dispensa do Estudo Técnico Preliminar indicada neste DFD com fundamento na regulamentação municipal.

A compatibilidade dos preços propostos deverá ser demonstrada por documentos que evidenciem os valores praticados pela futura contratada em fornecimentos semelhantes. Poderão ser utilizados contratos, atas de registro de preços, notas fiscais, notas de empenho ou outros documentos relativos a comercializações realizadas com entes públicos ou privados, preferencialmente em período recente, consideradas as quantidades, as condições de fornecimento e as particularidades da solução educacional.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque o quantitativo efetivamente demandado poderá variar durante a vigência da contratação, especialmente em razão de novas matrículas, transferências, reorganização de turmas, expansão da Rede Municipal de Ensino e ingresso de novos estudantes. Os quantitativos registrados terão caráter estimativo, sem obrigação de aquisição integral, e os fornecimentos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária.

A Ata de Registro de Preços disciplinará as aquisições futuras e eventuais da coleção, proporcionando flexibilidade para adequar os fornecimentos ao número atualizado de estudantes e professores, maior eficiência administrativa e atendimento tempestivo às demandas do calendário escolar. Sua adoção não altera o fundamento da contratação direta nem dispensa a comprovação da inviabilidade de competição e dos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Diante do exposto, considerando a justificativa pedagógica da escolha da coleção Patati Patatá Educacional, suas características específicas e integradas e a necessidade de atendimento às crianças da Pré-Escola – 1º Período, justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à comprovação documental da exclusividade de fornecimento, à compatibilidade dos preços e à manifestação favorável dos setores técnico, jurídico, administrativo e orçamentário competentes.

A utilização do Sistema de Registro de Preços em contratação direta encontra respaldo no art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observadas as condições estabelecidas na legislação e na regulamentação municipal aplicável.

4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição da coleção Patati Patatá Educacional, composta por materiais didáticos impressos e recursos pedagógicos integrados, destinados aos estudantes e professores das turmas da Pré-Escola – 1º Período da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista/RR.

4.2. A solução deverá ser fornecida de forma integrada e articulada, contemplando, no mínimo:

gabinete.smlc@prefeitura.boavista.br
(95) 3621.1756

Rua General Penha Brasil, n. 1011, São Francisco
CEP 69.305-130, Boa Vista, RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ANGELITA MARIA SCHIMITZ SILVA (ATESTO DE CONFERÊNCIA) EM 24/07/2026 22:58:02

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 33417A154



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Superintendência de Educação Básica - SEB



4.2.1. materiais didáticos impressos, novos, originais, atualizados e adequados à faixa etária das crianças da Pré-Escola – 1º Período, destinados ao uso individual dos estudantes;

4.2.2. materiais impressos e, quando integrantes da coleção, recursos complementares destinados aos professores, compatíveis com os conteúdos e com a metodologia dos materiais dos estudantes, contendo orientações didáticas, sugestões de atividades, encaminhamentos metodológicos e instrumentos de apoio ao planejamento e ao acompanhamento pedagógico;

4.2.3. recursos de musicalização, histórias, jogos, brincadeiras, atividades interativas e demais componentes pedagógicos vinculados à coleção, quando previstos na solução selecionada;

4.2.4. conteúdos e atividades que favoreçam o desenvolvimento da linguagem oral e escrita, da coordenação motora, da percepção visual e auditiva, do raciocínio lógico, da criatividade, da imaginação e das habilidades socioemocionais;

4.2.5. organização pedagógica alinhada à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, à Proposta Curricular Municipal para a Educação Infantil, à Política Municipal de Alfabetização e Letramento e às demais diretrizes educacionais aplicáveis;

4.2.6. orientações iniciais e suporte pedagógico necessários à adequada utilização da coleção pelos professores e pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando integrantes da solução contratada; e

4.2.7. disponibilização dos materiais em formato acessível, quando solicitada pela Administração e prevista na contratação, observadas as necessidades educacionais específicas dos estudantes e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.3. Os quantitativos a serem registrados serão estimados com base no número projetado de matrículas, turmas e professores da Pré-Escola – 1º Período, considerando os dados disponíveis durante a fase de planejamento da contratação e a margem técnica necessária ao atendimento de variações da demanda.

4.4. As aquisições serão realizadas de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade efetiva da Administração, o calendário escolar, a disponibilidade orçamentária e a atualização do número de estudantes e professores atendidos.

4.5. Os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração à aquisição integral, podendo ocorrer variações decorrentes de novas matrículas, transferências, reorganização de turmas, ingresso de estudantes no decorrer do ano letivo, expansão da Rede Municipal de Ensino ou outras alterações justificadas da demanda.

4.6. O fornecimento deverá preservar a compatibilidade e a integração entre os materiais destinados aos estudantes, os materiais de apoio aos professores e os demais recursos pedagógicos que compõem a coleção, mantendo sua unidade metodológica e funcional.

4.7. As especificações detalhadas, os quantitativos estimados, os prazos e locais de entrega e as demais condições de execução serão definidos no Termo de Referência e em seus anexos.

5 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A contratada deverá fornecer os materiais integrantes da coleção Patati Patatá Educacional em conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos, os locais de entrega e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e em cada instrumento de contratação, nota de empenho, autorização ou ordem de fornecimento emitida pela Administração.

5.2. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observados o calendário escolar, o número atualizado de matrículas, a organização das turmas e a disponibilidade orçamentária, não ficando a Administração obrigada a adquirir integralmente os quantitativos registrados.

5.3. Os materiais destinados aos estudantes e professores deverão ser:

a) novos, originais, atualizados e sem utilização anterior;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Superintendência de Educação Básica - SEB



- b) adequados à Pré-Escola – 1º Período e compatíveis com a proposta pedagógica da coleção;
- c) entregues em perfeitas condições de conservação e uso, sem falhas de impressão, páginas ausentes, rasuras, manchas, deformações ou quaisquer outros defeitos;
- d) organizados e identificados de modo a facilitar a conferência e a distribuição por unidade de ensino e categoria de usuário; e
- e) acompanhados dos recursos complementares previstos na contratação, quando aplicável.

5.4. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, capazes de protegê-los contra umidade, impacto e outros danos durante o transporte, o manuseio e a entrega.

5.5. As entregas deverão ser acompanhadas de documento que identifique, no mínimo, o instrumento de contratação ou a ordem de fornecimento, a descrição dos materiais, os quantitativos, os volumes entregues e a respectiva unidade de destino.

5.6. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de conteúdo, especificação ou quantidade, ou que estiverem em desacordo com as exigências da contratação, deverão ser substituídos ou complementados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

5.7. O recebimento dos materiais não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades identificados posteriormente.

5.8. Quando previstos na solução, os recursos de musicalização, conteúdos complementares, orientações e serviços de apoio pedagógico deverão ser disponibilizados nos prazos e condições definidos no Termo de Referência.

5.9. A contratada deverá disponibilizar orientações suficientes para a adequada utilização dos materiais e indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução e pela interlocução com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.10. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.11. Todos os custos relacionados ao fornecimento e à execução do objeto, inclusive embalagem, transporte, entrega, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias, deverão estar incluídos nos preços registrados, salvo disposição expressa em sentido contrário no Termo de Referência.

5.12. Não será admitida a substituição dos materiais ou dos componentes integrantes da coleção por produtos distintos daqueles contratados sem prévia análise e autorização formal da Administração.

5.13. A fiscalização realizada pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto e pela reparação de danos decorrentes de falhas, omissões ou descumprimento das obrigações assumidas.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que:

- a) a possibilidade de prorrogação esteja prevista nos documentos da contratação e na própria Ata;
- b) a prorrogação seja formalizada antes do encerramento da vigência inicial;
- c) permaneçam atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis;
- d) seja demonstrada a vantajosidade dos preços registrados; e
- e) haja interesse da Administração e concordância do fornecedor.

6.2. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços não ocorrerá de forma automática, devendo ser precedida de análise técnica e administrativa, demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e decisão fundamentada da autoridade competente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Superintendência de Educação Básica - SEB



6.3. A possibilidade de renovação dos quantitativos registrados em caso de prorrogação da Ata deverá observar a regulamentação municipal aplicável e estar expressamente prevista nos documentos da contratação, vedada a ampliação automática das quantidades sem o devido fundamento legal e administrativo.

6.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas durante o período de sua vigência, mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento admitido pela legislação, conforme a natureza e o valor de cada contratação.

6.5. O prazo de vigência de cada instrumento contratual decorrente da Ata será estabelecido no Termo de Referência e no respectivo instrumento, considerando os quantitativos solicitados, os prazos de entrega e recebimento, o calendário letivo, o período de utilização dos materiais e o cumprimento das obrigações de suporte, garantia e substituição.

6.6. A vigência dos instrumentos contratuais decorrentes da Ata será independente da vigência desta, podendo ultrapassar seu prazo de validade, desde que a contratação tenha sido formalizada durante a vigência da Ata e sejam observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e do respectivo instrumento.

6.7. Caso a vigência contratual ultrapasse um exercício financeiro, deverá ser observada, no momento da contratação e a cada exercício subsequente, a existência de créditos orçamentários suficientes para a continuidade da execução, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando exigível.

6.8. A vigência anual da Ata e sua possível prorrogação encontram fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância da regulamentação municipal aplicável.

7 PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, observados o calendário escolar, o planejamento pedagógico e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7.2. Cada solicitação indicará, no mínimo, os materiais, os quantitativos, as unidades destinatárias, os locais de entrega e o prazo para cumprimento.

7.3. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, planejamento de entrega compatível com a distribuição dos materiais às unidades escolares e com o início das atividades pedagógicas.

7.4. Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo definido no Termo de Referência ou na respectiva ordem de fornecimento, acompanhados da documentação necessária à conferência e ao recebimento.

7.5. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada imediatamente à SMEC, com a devida justificativa, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas nos documentos da contratação.

7.6. Os materiais recusados por defeito, avaria, divergência ou desconformidade deverão ser substituídos ou complementados no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

7.7. Quando a solução contemplar orientações, recursos complementares ou apoio pedagógico, sua disponibilização deverá ocorrer em período compatível com o início e o desenvolvimento das atividades letivas.

7.8. Qualquer alteração no planejamento de entrega ou de disponibilização dos recursos deverá ser previamente comunicada, devidamente justificada e submetida à aprovação da SMEC, de modo a evitar prejuízos ao calendário escolar e à continuidade do processo de ensino-aprendizagem.

8 LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os materiais impressos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Município de Boa Vista/RR, conforme a distribuição e os quantitativos definidos em cada solicitação.

8.1.1. A contratada será responsável pelo transporte, pela descarga e pela entrega dos materiais nos locais indicados, sem ônus adicional para a Administração.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Superintendência de Educação Básica - SEB



8.1.2. As orientações e eventuais atividades de apoio pedagógico poderão ocorrer presencialmente, nas unidades indicadas pela Administração, ou por meio remoto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9 MODALIDADE:

A modalidade poderá atender a **Educação Infantil (Pré-escola)**.

10 INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação, mediante Sistema de Registro de Preços, antes do prosseguimento dos demais trâmites administrativos, o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para indicação da dotação orçamentária e verificação da disponibilidade de recursos necessários à contratação. Somente após a respectiva manifestação orçamentária e financeira, os autos deverão seguir para as demais etapas de instrução, análise e autorização da contratação, observadas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável

11 SOLICITAÇÃO:

Diante do exposto, encaminhe-se o presente Documento de Formalização de Demanda para análise e autorização do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Se autorizado, será aberto o Processo de Compras e Contratações pelo SCOP para elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências necessárias à futura e eventual aquisição da coleção Patati Patatá Educacional, mediante inexigibilidade de licitação e Sistema de Registro de Preços.

Ressalta-se que o Estudo Técnico Preliminar – ETP resta dispensado, conforme o inciso III do art. 41 do Decreto Municipal nº 083/E, de 11 de agosto de 2025.

Boa Vista, RR, (data constante no sistema).

Elaborado por:

Francylene Peixoto Barros

Assistente Administrativo

De acordo:

(Assinatura eletrônica)

Angelita Maria Schimitz Silva

Superintendente de Educação Básica

